



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº. 1.151

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais resolve, por necessidade de serviço, que a jornada diária de trabalho dos operários LEONIDAS DA ROCHA e MANOEL DA ROCHA, em serviço no Mercado Municipal, passa a ser de 8 (oito) horas.

Mando portanto, a que m cumprimento desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de março de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.